



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208 DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir títulos definitivos às seguintes pessoas:

Chacara nº 165, à JOSÉ PAZZETO; Lote nº 8 da quadra G, à MARCELINO FRANCO; Chacara nº 95, à JOÃO FOUSECK; Chacara nº 24, à EDEN DA ROSA PEIXOTO; Lote nº 5 da quadra nº 10, à LAUDELINA GOMES DA SILVA; Lote nº 5 da quadra nº 8, à FLORIANO GOMES; Chacara 295, à ANTONIO TORRES; Chacara nº 294, à EUDOCIO FERNANDES; Chacara nº 293, à LUIZA FERNANDE; Chacara nº 203, à ASTUR BATISTA DE ARAUJO; Chacara nº 139, à ROSA BANDEIRA RODRIGUES; Chacara nº 141, à GERCY RODRIGUES; Chacara nº 138, à GELTON RODRIGUES; Lote nº 8 da quadra 2, à MUHAMED SALUM; Lote nº 7 - da quadra nº 8, à WALDERLAN FLORES ESPINDULA; Lote nº 3 da quadra nº 8, à MARIA LOURDES FLORES ESPINDULA; Chacara nº 44, à JOÃO ALBERTO MARTINS; Chacara nº 45, à DOMINGA P. MARTINS; Chacara nº 23, à EDÍ SALDANHA VARGAS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Amambai, 22 de Setembro de 1959

Ernesto Vargas Batista

Prefeito